



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.599, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a cessão de imóvel localizado na Avenida Bento Vieira nº 12, para instalação do Anexo do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal de Jaboticabal, visando a instalação da 4ª Vara de Jaboticabal e melhoria do espaço do Fórum local.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 06 de outubro de 2014, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a cessão de imóvel localizado na Avenida Bento Vieira nº 12, para instalação do Anexo do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal de Jaboticabal, com vistas a instalação da 4ª Vara de Jaboticabal e melhoria do espaço do Fórum local.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de outubro de 2014.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO

Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO LACATIVA FILHO

Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de outubro de 2014.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO

Agente Administrativo